



O processo de concessão no Parque Estadual do Ibitipoca (MG): questões preliminares sobre controle social das parcerias para o turismo

The concession process in the State Park of Ibitipoca (MG, Brazil): preliminary questions about social control of partnerships for tourism

Altair Sancho-Pivoto, Camila Gonçalves de Oliveira Rodrigues,
Eloise Silveira Botelho, Virgínia Martins Fonseca

RESUMO: As parcerias para o turismo em Unidades de Conservação constituem uma estratégia para a implementação de políticas públicas de conservação da natureza. Considerando o contexto no qual as parcerias são implementadas, em um plano global, implicadas pelos desdobramentos do neoliberalismo nas políticas públicas ambientais e, em específico, pelos diversos interesses dos atores sociais em jogo, é fundamental o acompanhamento das práticas de controle social e dos efeitos na gestão do patrimônio natural e cultural e no desenvolvimento do território. O presente trabalho tem por objetivo analisar a participação social no processo de concessão dos serviços de apoio à visitação no Parque Estadual do Ibitipoca (PEIb - MG), à luz da responsabilização pelo controle social. Para tanto, a pesquisa, de caráter qualitativo e exploratório, envolveu a realização de levantamento bibliográfico e documental envolvendo o processo de concessão no PEIb, bem como a observação não participante em audiência pública. A análise dos dados, guiada por valores públicos como a responsabilização pelo controle social, demonstra que: a concessão dos serviços de apoio à visitação no PEIb é apresentada à sociedade sem que esta tivesse a oportunidade de construção desde a concepção ou planejamento da modalidade de parceria em questão; a modelagem da concessão apresenta aspectos limitados no que se refere à inclusão social e à redução de desigualdades sociais; e foram acionados diferentes mecanismos de controle social no sentido de interromper ou redirecionar o processo para uma construção colaborativa e democrática, visando a melhoria da qualidade de vida, o desenvolvimento do território e a conservação do patrimônio natural e cultural. A participação social e o acionamento de mecanismos de controle social sobre as concessões em Unidades de Conservação podem ser uma medida para avaliar o exercício da democracia na implementação de políticas públicas e na apropriação das áreas protegidas como um bem público.

PALAVRAS CHAVE: Áreas Protegidas; Visitação; Parcerias; Participação.

ABSTRACT: Partnerships for tourism in Protected Areas are a strategy for implementing public policies for nature conservation. Considering the context in which they are implemented globally, implicated by the developments of neoliberalism in environmental public policies, the appropriation of participative processes to endorse private interests, and specifically the diverse interests of social actors at stake, it is essential to monitor social control practices and the effects on the administration of natural and cultural heritage and on land development. This work aims to analyze the current process of public consultation for the concession of support services to the visitation at the State Park of Ibitipoca (PEIb – MG, Brazil) in light of the responsibility for social control. For that, the qualitative and exploratory study involved a bibliographic and document collection regarding the concession process at PEIb, as well as non-participative observation in a public hearing. Data analysis, guided by public values such as responsibility for social control, shows that: the concession of support services for visitation at PEIb is presented to society with no opportunity of social construction starting from the designing or planning of the partnership at stake; the concession model had limited aspects regarding social inclusion and the reduction of social inequalities; and different social control mechanisms were added in order to interrupt or redirect the process toward a collaborative and democratic construction, aiming to improve quality of life, develop the land, and to conserve natural and cultural heritage. Social participation and the activation of mechanisms of social control over the concessions in Protected Areas can be a measure to assess the exercise of democracy in the implementation of public policies and in the appropriation of protected areas as a public good.

KEYWORDS: Protected Areas; Visitation; Partnerships; Participation.

Introdução

O uso público em ambientes naturais, por meio da prática do lazer, turismo e interpretação ambiental, é uma das funções das Unidades de Conservação da natureza (UCs), instrumentos da política pública ambiental brasileira que expressam direitos e deveres perante o acesso ao meio ambiente ecologicamente equilibrado (RODRIGUES; IRVING, 2015). A criação destas áreas, que configuram bens públicos de uso especial, tem, em sua essência, a prerrogativa de defesa do interesse público como salvaguarda dos *“direitos republicanos, os direitos que cada cidadão tem de que o patrimônio seja utilizado para fins públicos. São um quarto tipo de direito de cidadania, depois dos direitos civis, dos direitos políticos e dos direitos sociais”* (BRESSER-PEREIRA, 2018, p.15). Contudo, as UCs são criadas em um contexto multidimensional e complexo de diversos interesses socioeconômicos e formas de apropriação dos bens comuns. Neste sentido, as diferentes formas de privatização destes bens por meio de mecanismos de mercado e da atuação privada cada vez mais intensa no apoio à gestão da UC, requerem uma maior compreensão e estudos sobre os impactos dessas estratégias do Estado na gestão do patrimônio ambiental e cultural e no desenvolvimento territorial.

Importante mencionar que, apesar do reconhecido potencial dos parques naturais e demais áreas protegidas, como as UCs, para o incremento das economias locais e para a melhoria de qualidade de vida das populações residentes em seu entorno direto, poucos estudos direcionam o olhar para a relação que essas populações estabelecem com as Unidades de Conservação. Isso porque o termo “visitante” é ainda vinculado aos forasteiros, turistas e excursionistas que buscam diferentes experiências em atividades na natureza (SANCHO-PIVOTO; RAIMUNDO, 2022). Contudo, é preciso reconhecer que muitas comunidades que vivem em áreas nas quais foram criados parques naturais exerciam nesses territórios práticas sociais cotidianas de lazer, religiosidade, de encontro e de desfrute sociocultural. O lazer, nesses casos, *“representa um dos fios tecidos, culturalmente, na rede humana de significados, símbolos e significações”* (GOMES, 2014, p.12), numa perspectiva que se *“distancia da concepção hegemônica que interpreta o lazer como uma esfera da vida social oposta ao trabalho, como um tempo livre/liberado de variadas obrigações ou como uma ocupação do tempo livre”* (GOMES, 2014, p. 4). E, com a criação de parques e a institucionalização do acesso por meio de barreiras ao uso e a apropriação pelo mercado de turismo, compromete-se, portanto, exercícios e práticas de territorialidade tradicionais e o usufruto do bem público pela sociedade.

Neste contexto, o planejamento e a gestão do uso público em UCs têm assumido diferentes contornos na atual gestão dos governos federal e estadual. O fomento às parcerias entre as esferas pública e privada para apoiar a prestação de serviços e atividades de apoio ao turismo desponta como uma das principais estratégias para viabilizar o uso público nestas áreas. Contudo, Rodrigues e Abrucio (2019; 2020) destacam a importância do debate sobre os valores públicos que permeiam essas parcerias como a transparência, qualidade, capacidade de resposta para a sociedade e as diferentes formas de responsabilização, como o controle social, por exemplo.

Dentre as diferentes modalidades de parcerias com a iniciativa privada, com e sem fins lucrativos, destacam-se no contexto das UCs a autorização, permissão, concessão, termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação (RODRIGUES; ABRUCIO, 2019). E, apesar da diversidade de modalidades de parcerias com a iniciativa privada, as concessões têm se destacado como o principal mecanismo que mobiliza o Estado e a sociedade civil no debate sobre a governança e controle social em UCs, sobretudo nos parques nacionais e estaduais.

Frisa-se que a legislação que orienta a concessão em UCs é regida por um conjunto de leis não específicas para a política ambiental, conforme apontam Brumatti e Rozendo (2021) e Rodrigues e Godoy (2013). As concessões em UCs têm se caracterizado por um processo promovido por meio de licitação, destinado à participação de pessoas jurídicas, podendo ou não estarem organizadas em consórcios de empresas, implicando em modelagens que envolvem investimentos privados significativos em termos da capacidade de implementação de infraestrutura e operação (RODRIGUES; ABRUCIO, 2019).

Várias são as narrativas que discorrem sobre as concessões em UCs. De forma simplificada e dualista, avalia-se que: se de um lado, têm-se os argumentos apoiados na prevalência de uma racionalidade econômica, tais como o déficit de recursos financeiros e humanos para a gestão pública e a experiência na prestação de serviços e investimentos do setor privado para ampliação de equipamentos e infraestrutura relacionados ao uso público; de outro, está a crítica à política neoliberal, que pode fragilizar a função pública das áreas protegidas e os direitos sociais das populações e empresários locais (RODRIGUES; ABRUCIO, 2019; BRUMATTI; ROZENDO, 2021).

Considerando a legitimidade dos diversos discursos em torno das parcerias em UCs e a garantia de direitos sociais no contexto do Estado Democrático de Direito, é fundamental a *“ampliação da participação da sociedade na gestão das áreas protegidas; a perspectiva democrática de gestão do patrimônio público; o fortalecimento dos órgãos públicos no processo de regulação e monitoramento das parcerias”* (OPAP, 2020, p.435). O desafio reside, portanto, na construção e efetivação de processos ancorados nos princípios do controle e participação social, como: a) descentralização nos processos decisórios, com vistas ao fortalecimento de processos mais autônomos e legítimos de gestão e decisão; b) fomento ao envolvimento, comprometimento e participação da sociedade nas esferas decisórias; c) representatividade social; d) transparência, alicerçada no acesso à informação e prestação de contas; e) valorização e mobilização de capacidades e valores locais (DEMO, 1996; DALLABRIDA; BECKER, 2003; HAESBAERT, 2006; ARNS, 2009; BORBA, 2012).

No caso das UCs, os conselhos gestores assumem papel central no processo de controle social, no que tange à concepção, aprovação, planejamento, monitoramento e avaliação dos projetos que envolvam a UC, incluídos aí as concessões, bem como no apoio ao efetivo cumprimento do plano de manejo, exercício pleno de representação da sociedade e garantia de espaço plural e democrático de gestão territorial. Sua efetividade depende, em grande parte, do empoderamento, da organização das comunidades e do fortalecimento das lideranças locais, estágio ainda em construção, segundo pesquisas na área (COZZOLINO; IRVING, 2015; MORO FRACALANZA, 2021; SANCHO-PIVOTO, 2021).

Inspirados nestas reflexões, o presente trabalho tem por objetivo analisar a participação social no processo de concessão dos serviços de apoio à visitação do Parque Estadual do Ibitipoca (PEIb), localizado no estado de Minas Gerais, à luz da responsabilização pelo controle social.

No cenário recente de intensificação das iniciativas de concessão de serviços de uso público em parques brasileiros, o governo do estado Minas Gerais criou, em 11 de abril de 2019, o Programa de Concessão em Parques Estaduais (PARC), com o objetivo de desenvolver e implantar modelos de parcerias na modalidade de concessão, de forma a aprimorar e diversificar os serviços oferecidos em 20 UCs de Minas. Sob a coordenação executiva de quatro autarquias do Estado – Instituto Estadual de Florestas (IEF), Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento (SEMAD), Secretaria de Cultura e Turismo (SECULT) e Secretaria de Infraestrutura (SEINFRA), o programa visa

apontar e discutir aspectos socioeconômicos associados à prestação de serviços de apoio à visitação em Unidades de Conservação, tais como o acréscimo de recursos financeiros para a manutenção destas áreas, o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados pelo poder público com particulares, a adequação e a qualidade dos serviços prestados e o potencial efeito frente ao desenvolvimento socioeconômico local (IEF-MG, 2019). Os principais benefícios e justificativas do PARC são: ampliação da oferta de serviços e melhoria da infraestrutura das UCs, diversificando as opções de lazer e aumentando a satisfação dos visitantes; maior envolvimento e aumento de sensibilização da sociedade para causas ambientais; aumento do número de visitantes, gerando emprego e renda; redução do custo para o Estado na manutenção das UCs diante de sua baixa capacidade de investimentos; concentração dos esforços do IEF/MG nas atividades de gestão, manejo, proteção e fiscalização de recursos naturais e insuficiência de técnicos e analistas ambientais com conhecimento e capacidade técnica na área de uso público (IEF, 2019).

Importante mencionar que a temática da participação social foi apontada como um pressuposto do programa PARC, de maneira que em cada projeto seriam envolvidos: gestores de UCs, comunidade local, conselho consultivo da UC, poder público municipal, setor privado e demais interessados da sociedade. Em relação aos critérios para a definição das UCs prioritárias para participar do Programa PARC, pode-se destacar: número de visitantes registrados/ano, atratividade turística (beleza cênica, número de atividades de recreação possíveis, singularidades), atratividade de mercado (acesso, renda da população da região), infraestrutura (existência de portaria, sede, centro de visitantes, hospedagem, restaurante, trilhas e sinalização), plano de manejo e regularização fundiária.

Neste contexto, o PEIb, localizado na região da Zona da Mata mineira, adquiriu centralidade justamente por ser a unidade de conservação estadual que mais recebe visitantes - em 2019 foram registrados 84.381 visitantes, segundo o Observatório de Turismo de Minas Gerais. Assim, o PEIb foi incluído no PARC já em abril de 2019, tendo a publicação do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) SEMAD/IEF n.º. 01/20 e posterior apresentação ao Conselho Consultivo em julho de 2020. Ainda em julho de 2020, ocorreu o primeiro contato com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) sobre a iniciativa do banco em criar o Programa de Estruturação de Concessões de Parques Estaduais. Em novembro de 2020 ocorreu nova reunião com o Conselho Consultivo do PEIb para informar sobre a suspensão do PMI e a intenção do governo do estado de Minas Gerais em firmar acordo com o BNDES para contratação dos estudos de viabilidade econômico-financeira no âmbito do PARC. A assinatura do contrato entre IEF e BNDES ocorreu em dezembro de 2020 e em janeiro de 2021 teve início o processo de elaboração dos estudos da concessão pelo BNDES, por meio de contratação de consultoria especializada. Tais estudos subsidiaram a elaboração da minuta de edital da concessão, com diversos documentos associados: plano de negócios referencial, minutas de contrato, caderno de encargos da concessionária, sistema de mensuração de desempenho, mapas de áreas a serem concessionadas, entre outros. Por fim, em 30 de dezembro

de 2021, foi publicado no Diário Oficial do Executivo de Minas Gerais a abertura de consulta e audiência pública do Edital para licitação de concessão de uso do Parque Estadual do Itacolomi e do Parque Estadual do Ibitipoca, em proposta única. No caso do Parque Estadual de Ibitipoca, foco da análise deste trabalho, a audiência pública foi agendada para o dia 08 de fevereiro de 2022 e o término da consulta pública no dia 14 de fevereiro de 2022, tendo sido prorrogado até o dia 16 de março de 2022.

Metodologia

A presente pesquisa, de caráter qualitativo e exploratório, envolveu a realização de levantamento bibliográfico em artigos, teses e dissertações que versam sobre as temáticas de controle social, lazer, turismo, uso público e concessão de serviços de apoio à visitação em áreas protegidas. Também foi realizada pesquisa em documentos vinculados à consulta pública envolvendo o processo de concessão, com foco no Parque Estadual do Ibitipoca, dentre os quais destacam-se: edital da concessão, minuta de contrato, caderno de encargos da concessionária, plano de negócios referencial, sistema de mensuração de desempenho e mapas das áreas a serem concessionadas. Esta etapa, realizada no contexto da consulta pública da proposta de concessão, envolveu a leitura sistemática dos documentos citados, com apontamentos de aspectos considerados controversos, bem como sugestões e considerações sobre o conteúdo apresentado¹. A coleta de dados envolveu, ainda: acompanhamento das atividades do conselho consultivo, a partir de relatos junto às suas representações disponibilizadas em redes sociais e consulta a representante da Academia com cadeira no conselho consultivo do PEIb; e observação não participante, de maneira remota, na audiência pública de apresentação da proposta de concessão, realizada no dia 08 de fevereiro de 2022. Tanto o processo de observação quanto a análise de dados foram guiados pelos princípios do controle e participação social, anteriormente mencionados.

Resultados e Discussão

A seguir, serão apresentados e debatidos os resultados preliminares da investigação sobre o processo de consulta pública para concessão dos serviços de apoio à visitação do Parque Estadual do Ibitipoca (MG), inicialmente previsto para ocorrer entre 30 de dezembro de 2021 a 14 de fevereiro de 2022, conforme mencionado anteriormente.

De imediato, é preciso destacar que, desde o início, a condução de todo o processo e as principais decisões envolvendo a concessão do PEIb estiveram sob responsabilidade do governo do Estado de Minas Gerais, incluindo a definição do modelo de parceria a ser adotado – concessão – e o cronograma de execução dos estudos e das etapas do processo de concessão. Em reunião realizada em novembro de 2020, o conselho do PEIb foi informado sobre os objetivos do projeto e consultado sobre sua concordância em relação ao mesmo. Não houve, assim, um envolvimento direto, de representatividades sociais vinculadas diretamente à realidade do

PEIb, na etapa de planejamento da parceria, ou seja, na definição do modelo, abrangência e concepção do projeto. É importante mencionar ainda que a modalidade de concessão, como concepção pré-definida, limita o diálogo para uma composição ampla de modalidades de parceria. Neste contexto, a promoção de parcerias “público-comunitárias” (BOTELHO; RODRIGUES, 2021), por meio de diferentes arranjos, pode potencializar não somente a inclusão social por meio de geração de trabalho e renda, mas sobretudo o protagonismo local das comunidades na concepção, condução e monitoramento dos serviços de apoio à visitação em UC.

Diante da definição do escopo da proposta, algumas iniciativas foram realizadas com o intuito de envolver a sociedade no processo de concessão. Segundo representante do Conselho Consultivo do PEIb, um documento com sugestões sobre melhorias para a infraestrutura de uso público do parque (incluindo aí a implantação de nova portaria na vertente leste da UC) foi encaminhado à empresa de consultoria contratada para a realização do estudo de viabilidade econômico-financeira do projeto de concessão. Tal documento foi baseado no Rol de Oportunidades de Visitação em Unidades de Conservação (ROVUC) (CREMA; FARIA, 2018), que apresenta diretrizes para o planejamento da visitação em UC, e foi utilizado no PEIb, em 2019, como resultado de um esforço de construção conjunta, que envolveu conselheiros e membros da comunidade local com experiência e atuação na prestação de serviços turísticos na região. Ainda segundo representante da academia no conselho, após a formalização da parceria com o BNDES para a realização dos estudos sobre a concessão, os objetivos e as implicações desse processo foram apresentados, esclarecidos e debatidos em reuniões do Conselho Consultivo do PEIb. Inclusive, como estratégia para ampliar o conhecimento sobre o projeto de concessão para além da esfera do conselho, foi criado um FAQ para a gerência do parque, disponível nas redes sociais, além da distribuição de cartazes e folhetos na vila de Conceição do Ibitipoca.

Já para a realização da consulta pública, o IEF/MG disponibilizou um conjunto de documentos elaborados por consultoria técnica contratada, com apoio do BNDES e IEF/MG: Minuta do Edital, Plano de Negócios Referencial, Minuta de Contrato (2.1. Anexo III do Edital); Caderno de Encargos; Sistema de Mensuração de Desempenho; e Caracterização do PE Ibitipoca e Entorno (Anexo A1). Foram previstas duas formas principais de participação social no processo de análise desse material: audiência pública, realizada em formato híbrido, presencial e remoto, no dia 08 de fevereiro de 2022; e consulta pública via acesso aos documentos citados e posterior preenchimento e envio de formulário específico ao IEF com considerações, questionamentos e dúvidas sobre a proposta.

Neste processo de promoção da participação social coordenado pelo Estado, foi possível observar que a consulta pública apresentou alguns entraves ao efetivo engajamento social. Para atender ao cronograma estipulado pelo IEF e BNDES, a abertura do processo ocorreu no final do ano de 2021, com previsão de término em 14 de fevereiro de 2022. Esse período coincide com as férias escolares e o encerramento do ano para projetos e iniciativas públicas e privadas, além de corresponder a uma época de intenso

trabalho na área de recepção de turistas, que envolve parte significativa dos moradores de Conceição do Ibitipoca, distrito de Lima Duarte, mesmo considerando o contexto da pandemia da Covid-19. Além disso, somada à complexidade do conteúdo dos documentos disponibilizados, uma das formas de participação e envio de contribuições ocorreu por meio de plataforma digital, mediante preenchimento de formulário específico, o que pode representar um obstáculo à participação social, já que nem todos podem estar familiarizados a ferramentas eletrônicas de comunicação e, ainda, moradores de sítios e granjas podem apresentar dificuldades de acesso à internet; somado ao prazo disponibilizado para a consulta dos documentos considerado curto, diante da complexidade e volume de documentos, conforme apontado por um cidadão durante a audiência pública. Neste contexto, procedimentos e instrumentos de participação, como o formulário de consulta virtual, apresentaram eficácia limitada, segundo a colocação de participantes durante a audiência pública quando expressaram suas preocupações.

A organização da audiência pública também recebeu críticas por parte dos participantes que alegaram, em reunião do conselho consultivo do PEIb que precedeu a audiência, a dificuldade de acesso ao local escolhido para realização do evento, que está localizado a três quilômetros do centro da vila. Houve também questionamentos sobre a possibilidade de participação remota, por meio do canal do Youtube da Secretaria de Meio Ambiente, modalidade que não possibilitaria ampla participação popular. Além disso, cumpre salientar que, em razão dos protocolos de segurança sanitária, houve limitação no número de pessoas presentes no local onde ocorreu a audiência e, por mais que tenha sido transmitida no canal do Youtube, algumas falhas técnicas e a instabilidade no acesso à internet impediram a participação de algumas pessoas com qualidade. Outro ponto destacado pelos participantes da audiência foi a dinâmica de fala que esteve limitada a 2 minutos para a exposição de ideias, dúvidas e sugestões em relação ao processo de concessão e documentos balizadores. Tal estrutura foi criticada em função do tempo de fala exíguo diante de questões complexas a serem entendidas e debatidas, constituindo-se, portanto, em uma limitação à participação e efetiva construção conjunta da proposta de concessão. Um dos participantes da audiência fez um comentário sobre o tempo do contrato de concessão, salientando que ele teria apenas dois minutos para discorrer sobre uma decisão que levaria 30 anos.

No documento “Minuta do Edital”, chama a atenção a definição de um prazo de 30 anos de concessão, com possível prorrogação por igual período, sem apresentar, no entanto, justificativa técnica pormenorizada para a adoção do prazo indicado. Segundo o posicionamento do interlocutor do BNDES na audiência pública, esse é um prazo que se convencionou adotar em outras experiências de concessão no país e que foi replicado em Minas Gerais.

Nessa questão do prazo da concessão também deve ser levado em consideração a previsão em contrato de um conjunto de investimentos obrigatórios (novo centro de visitantes, portaria norte, a melhoria das instalações e da infraestrutura de camping, entre outros) e intervenções

opcionais (tiroleza, *slackline* na Prainha, Janelas instagramáveis, nicho instagramável) sob responsabilidade do futuro concessionário, que justificariam um aporte de cerca de R\$ 300 milhões de reais. Contudo, os estudos de demanda real e potencial para justificar tais intervenções, sob o pressuposto de que irão aprimorar a experiência do visitante, não foram disponibilizados para o público.

A modelagem proposta envolve uma significativa envergadura econômica, com aporte de recursos para infraestrutura e equipamentos, fato que limita a participação de pequenas e médias empresas com atuação na região, que não terão condições de concorrer ao edital de licitação. Além disso, a redução dos investimentos necessários e a adoção de contratos com menor tempo de duração permitiriam um maior controle social e possíveis readequações desse modelo de parceria, em casos de desequilíbrio econômico e alterações na dinâmica de visitação, por exemplo. É o caso da empresa vencedora da licitação da concessão dos serviços de apoio à visitação do Parque Nacional do Itatiaia. Após dois anos de contrato (iniciado em 2019), a empresa Hope Recursos Humanos não realizou a maior parte dos investimentos previstos, sob alegação da situação de pandemia do COVID-19 que levou ao fechamento do parque. No início de 2022, a empresa entrou com pedido de recuperação judicial².

Em que pese o efeito multiplicador do turismo associado à concessão, em termos do comércio e serviços que pode fomentar, as possibilidades de participação e envolvimento direto de iniciativas locais na proposta estão limitadas às atividades terceirizadas e à locação de áreas e equipamentos para serviços de alimentação e loja de artesanato, interpretados como unidades geradoras de receitas para a concessionária. Nesse sentido, entende-se que poderiam ser consideradas outras modalidades de parcerias para serviços de pequeno porte, tais como permissões e autorizações, contribuindo na geração de trabalho para empreendedores locais, potencializando maior variedade nas oportunidades de negócio e garantindo a responsabilidade direta na prestação dos serviços. Da mesma forma, no documento “Plano de Negócios” existe a previsão de exploração econômica, por parte da concessionária, de traslado de passageiros entre a sede do PEIb e a vila de Conceição de Ibitipoca. Ressalta-se, nesse caso, que o traslado de passageiros já é um serviço existente e operado por agentes de receptivos locais, sem que seja mencionada uma análise sobre suas características e a capacidade de atendimento da demanda real e potencial. Compreende-se que o traslado ultrapassa a área do PEIb e o serviço ofertado pela concessionária pode criar uma concorrência com aqueles que prestam o serviço atualmente.

Um tema que ganhou destaque na audiência foi a menção no documento intitulado “Plano de Negócios Referencial” de que a área de concessão do PEIb corresponde a 100% de seu território. Quais seriam, nesse caso, as implicações da concessão de toda área do parque, que constitui uma categoria de proteção integral com objetivos claros de preservação da biodiversidade? Da forma como está redigida no documento supracitado, a informação é destoante, dando margem para que a concessionária explore toda a área do PEIb, inclusive nas zonas onde o uso público deve ser restrito,

conforme plano de manejo. Cumpre mencionar que tal apontamento também está presente na Minuta de Contrato de Concessão. De qualquer forma, cumpre salientar que quaisquer alterações no Plano de Manejo, na regularização fundiária ou na determinação do poder concedente para que novas áreas sejam acessadas para fins de visitação e passem a integrar a área da concessão, necessitam de amplo debate e adequada comunicação e encaminhamento no âmbito do conselho gestor da UC.

Alterações no plano de manejo, aliás, vem sendo um elemento de tensão no âmbito do processo de concessão do PEIb. No dia 01 de fevereiro de 2022, foi acolhida representação encaminhada ao Ministério Público pelo Deputado Estadual Roberto Cupolillo, por meio da qual informa possíveis irregularidades no processo de concessão no PEIb. Entre as alegações, consta que o plano de manejo do parque foi alterado de forma unilateral, sem consulta ao conselho gestor, sociedade civil organizada e à comunidade de forma direta. Contudo, de acordo com a gestão da unidade de conservação, as alterações foram aprovadas por unanimidade em reunião do conselho realizada em 16 de julho de 2021. Diante desse impasse, o promotor responsável, Madson da Cunha Mouta, instaurou, em primeiro de fevereiro de 2022, Inquérito Civil Público nº 0386.22.000.010-6 com objetivo de apurar os fatos relatados.

Vale destacar neste ponto que as alterações sugeridas no Plano de Manejo do PEIb foram motivadas para permitir a proposta, no edital de concessão, de instalação de novos equipamentos e serviços como tirolesa, pontes suspensas, parquinhos e viveiros. Segundo a representação supracitada, trata-se da construção de equipamentos em terreno de extremo declive, sem um estudo prévio, a exemplo de mapeamento geológico, para indicar se o solo de Ibitipoca comporta tais alterações artificiais. Ressalta-se, ainda, que esse conjunto de novos equipamentos parece mais apropriado aos parques de entretenimento e áreas particulares, que buscam maximizar o lucro ofertando o maior número de serviços e atrativos possíveis. Pondera-se que, no caso de um parque estadual, o número de intervenções e equipamentos artificiais deveria ser reduzido, sendo priorizada atividades que envolvam experiências no ambiente natural, com conhecimento sobre a biodiversidade, contemplação de paisagens, caminhadas em trilhas, banhos de cachoeira etc.

No dia 17 de fevereiro de 2022, em sua página oficial na rede social “Facebook”, o Deputado Estadual Roberto Cupolillo informou que o Ministério Público identificou indícios de irregularidades da concessão no PEIb e concedeu prazo de 3 dias para que o Instituto Estadual de Florestas (IEF) se manifeste sobre um Compromisso Termo de Ajustamento de Conduta para regularizar alguns procedimentos da concessão.

Outra decisão proferida pelo MP foi a necessidade de se anular todas as alterações realizadas no Plano de Manejo, bem como sobre a necessidade de se firmar um Termo de Ajustamento de Conduta com a condição de que não sejam realizadas novas alterações no documento sem a participação da comunidade e sem que estejam devidamente embasadas em estudos técnicos que analisem seus impactos ambientais, sociais e geológicos. Na

decisão, o MP concluiu que os elementos de informação contidos no Inquérito Civil Público (Nº 0386.22.000.010-6) demonstram que o IEF, “aprovou, às pressas, alterações no Plano de Manejo do referido parque, sem que, para tanto, tivesse, no mínimo, estudos geológicos sobre as afetações das intervenções que serão realizadas no solo do parque após as intervenções autorizadas na concessão de seu uso à iniciativa privada”. Esse caso pode ilustrar, conforme Dallabrida e Becker (2003), um processo de reação de algumas representatividades sociais numa tentativa de garantir maior participação da sociedade civil no processo decisório envolvendo a concessão no PEIb, refletindo um movimento de conquista de poder e de concertação social.

Em paralelo, houve reivindicação, por parte dos participantes da audiência pública, da necessidade de ampliação do tempo de consulta pública, em virtude da complexidade dos documentos apresentados e do limitado entendimento da proposta por parte das comunidades rurais do entorno do PEIb. Representantes de comunidades do entorno, da academia e da Associação de Moradores e Amigos de Ibitipoca (AMAI), presentes na audiência, chamaram a atenção para a necessidade de intensificar o debate sobre o projeto, inclusive com a visita às comunidades. Tal demanda foi acolhida pelo IEF, que publicou na página oficial do PEIb no Instagram (@peibitipoca), um cronograma de reuniões a serem realizadas com as comunidades do entorno (Figura 1).

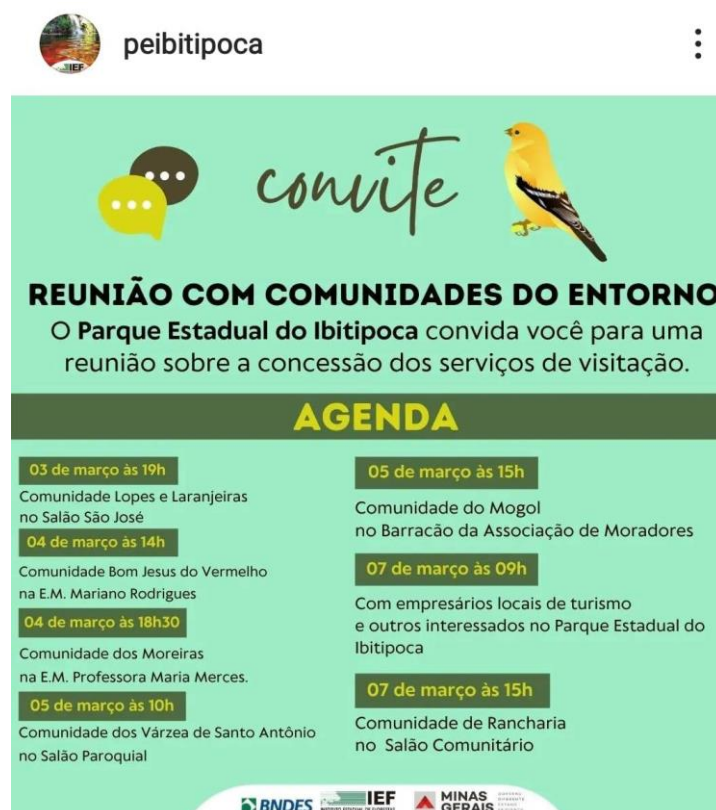


Figura 1: Panfleto com divulgação de reuniões a serem realizadas no entorno do PEIb.

Fonte: Instagram PEIB (@peibitipoca), 2022.

Houve ainda questionamentos em relação aos estudos realizados pela consultoria contratada, sobretudo porque não percorreram e se aproximaram da realidade das populações do entorno, de forma a prever potenciais impactos e transformações associadas à concessão nesses territórios. Da mesma forma, membros da academia que participaram da audiência questionaram sobre a não utilização de estudos já existentes sobre a localidade, em termos de características e impactos físico-geográficos, paisagísticos, ambientais e socioculturais da visitação no parque e entorno, uma vez que quanto maior o número de visitantes, maiores as pressões e transformações no território. Esses estudos deveriam, na visão dos acadêmicos, orientar a elaboração do contrato e a definição de capacidade de suporte das áreas e infraestruturas para a visitação, o que justificaria, por exemplo, a diminuição do número de intervenções previstas no edital de concessão (tirolesa, novo centro de visitantes, entre outros).

Outra pauta muito debatida versou sobre os impactos e as transformações na zona de amortecimento do PEIb, sobretudo na vila de Conceição do Ibitipoca, principal centro de recepção e prestação de serviços aos visitantes, e que já convive com inúmeros problemas associados ao turismo, como falta de saneamento, especulação imobiliária, inflação e aumento do custo de vida, fragilização de costumes e práticas culturais tradicionais, congestionamentos, construções irregulares e mudança paisagística drástica, conforme apontaram Sancho-Pivoto e Alves (2020) e Botelho (2006). Com a concessão e a implantação de novos atrativos no parque, existe uma tendência de aumento do número de visitantes e agravamento da atual situação vivenciada no distrito, o que motivou uma demanda por parte de moradores de Ibitipoca de que sejam incluídas no contrato contrapartidas diante da falta de infraestrutura e problemas existentes no distrito. Na visão do IEF, não cabe ao órgão estadual legislar sobre um território de autonomia municipal. Ao mesmo tempo, de acordo com a fala de interlocutor do IEF durante a audiência pública, com a concessão, impostos gerados permitirão que a prefeitura de Lima Duarte invista em iniciativas de organização e gestão do turismo na região, além do fato do contrato prever uma taxa fixa para compor um fundo que viabilizará a execução de projetos em diferentes áreas, que podem envolver o entorno do parque.

O valor dos ingressos também foi alvo de questionamentos na audiência pública. O documento “Minuta e Contrato de Concessão” estabelece que a concessionária terá “autonomia” para estabelecer livremente, conforme a lógica de mercado, a cobrança de ingressos pelo acesso, tanto à UC como aos serviços de apoio à visitação. Participantes da audiência ponderaram que o aumento exorbitante de ingressos pode implicar em processos de exclusão social e, ainda, na diminuição do fluxo de visitantes no entorno dos parques estaduais, sobretudo no caso da Vila Conceição de Ibitipoca, cuja dependência econômica do turismo associado ao PEIb é central. Existe também a menção, na “Minuta de Contrato”, das normas de descontos e isenções, inclusive àquelas previstas em lei (estudantes, idosos, entre outros). Chama a atenção, no caso da isenção para moradores de algumas comunidades do entorno do PEIb, que tal benefício está limitado a

dias úteis, o que pode se configurar como um cerceamento ao acesso ao lazer, diante do argumento frágil de que os moradores não visitam a UC aos finais de semana por estarem trabalhando na recepção/prestação de serviços aos turistas. Neste sentido, mesmo reconhecendo que os moradores são, em geral, envolvidos direta ou indiretamente na prestação de serviços associados ao turismo, não se pode afirmar, contudo, que todos os moradores das comunidades do entorno do parque exercem ou prestam serviços aos visitantes e há aqueles que somente podem visitar a UC em momentos de tempo livre, aos finais de semana. No caso da isenção para pesquisadores com atuação no PEIB e entorno direto, essa também se restringe a dias úteis, o que pode comprometer o desenvolvimento de pesquisas de interesse das próprias UCs, visto que muitos trabalhos, dentre elas as pesquisas de demanda e monitoramento de impactos do turismo, são realizadas também nos finais de semana e feriados, quando o fluxo de visitantes é maior.

Em outro documento disponibilizado na consulta pública, o “Caderno de Encargos”, alguns aspectos chamam a atenção, dentre os quais destaca-se o canal de comunicação da concessionária com o público visitante. A responsabilidade da concessionária de implantar e manter um *website* deve ir além da disponibilização de informações de interesse do “visitante-consumidor” (RODRIGUES, 2018), mas valorizar as características principais do parque e região (ano de criação, bioma, relevância, cultura local), princípios de mínimo impacto em ambientes naturais e a apresentação das oportunidades de visita e dos serviços disponíveis no entorno, uma vez que os parques são bens públicos e cumprem funções importantes no contexto local e regional. É essencial que isso seja esclarecido para a sociedade, afinal, dependendo da forma como a concessionária elabora o conteúdo do *website*, apenas com informações sobre a operação do turismo, “atrativos” disponíveis, valores do ingresso etc., pode gerar uma interpretação equivocada por parte do visitante no que diz respeito à função pública da área.

A questão da fiscalização do contrato de concessão também foi tema muito debatido na audiência. Na visão de um dos participantes, o Estado não pode ser o único ente responsável pela fiscalização, aspecto previsto na minuta do edital e encargos da concessionária. Isso porque se beneficia diretamente da concessão e é corresponsável pelo território protegido. Nesse sentido, foi sugerido a criação de um comitê independente para acompanhar e monitorar o contrato, sendo composto por representantes do IEF/MG, da Universidade Federal de Juiz de Fora, Ministério Público, comunidades, prefeituras, associações de moradores. Tal iniciativa teria papel relevante na garantia dos princípios de controle e participação social.

Por fim, é preciso destacar que, diante da pressão popular por maior tempo para debater a proposta, um conjunto de forças composto por representantes da comunidade de Ibitipoca, da sociedade civil organizada, de autoridades e representantes locais dos poderes Executivo, Legislativo e Ministério Público conseguiu a extensão do período da consulta pública, com término estabelecido para 16 de março 2022. De acordo com Maria Amélia de Coni e Moura Mattos Lins, diretora-geral do IEF, “a consulta pública, na visão do Governo de Minas, é um instrumento primordial para a manutenção do

Estado Democrático de Direito, uma vez que garante a participação direta do cidadão na tomada de decisões pelo ente estatal, bem como instrumentaliza uma forma de controle prévio dos atos da Administração, agregando, também, transparência e aderência dos projetos à realidade dos respectivos setores da sociedade” (IEF, 2022, p. 1). Contudo, entende-se que o órgão gestor deveria ter apresentado, desde o início do processo, na fase de planejamento da parceria, estratégias pertinentes às características e adequadas ao contexto local sobre como pretendia atender as demandas de maior aproximação e participação das comunidades do entorno do PEIb no debate e entendimento sobre o projeto de concessão. Além disso, conforme consta no *site* oficial do IEF, após o encerramento do prazo, “o projeto seguirá os ritos internos do Instituto Estadual de Florestas (IEF), com ajuste dos documentos após as contribuições recebidas na fase de consulta pública, para posterior publicação do edital de licitação”. Ou seja, mesmo diante da mobilização social e das demandas apresentadas por diferentes setores, o órgão ambiental mantém o cronograma de concessão já estabelecido, que prevê o lançamento do edital de licitação ainda no primeiro semestre de 2022.

Considerações Finais

O presente trabalho buscou evidenciar a importância do controle social de parcerias, como a concessão dos serviços de apoio à visitação em UCs, a partir da análise da participação social no processo de concessão no PEIb. A análise dos documentos durante a consulta pública e a observação da audiência pública permitiram aprendizados e reflexões sobre o processo de construção da parceria entre a iniciativa privada e o IEF-MG e, de maneira geral, sobre a política pública de parcerias em UCs em curso no país.

Os resultados da pesquisa destacam que a concessão de serviços de apoio à visitação no PEIb foi apresentada ao conselho consultivo, porém sem um processo de construção conjunta desde a etapa de planejamento, que envolve a concepção das modalidades de parcerias que poderiam ser utilizadas, e também um tempo de amadurecimento por parte da sociedade sobre os objetivos e os possíveis efeitos sobre o território. O estudo dos documentos revela aspectos controversos da modelagem da concessão, sobretudo no que se refere à inclusão social e à redução de desigualdades sociais. A observação sobre o processo de consulta pública indica que, embora a participação social tenha sido desafiadora para os moradores locais, sobretudo para os que vivem em áreas mais afastadas da vila de Conceição do Ibitipoca, diferentes sujeitos e coletividades acionaram mecanismos de controle social no sentido de interromper ou redirecionar o processo para uma construção colaborativa, visando a participação informada em um processo com repercussão na qualidade de vida, no desenvolvimento do território e na conservação do patrimônio natural e cultural.

Compartilhar percepções sobre uma determinada política pública, ainda que fundamentadas em um contexto contemporâneo com muitas contradições no que se refere aos processos democráticos, pode ser interpretado como um desafio para a sociedade, de um modo geral e, também, para a academia, especificamente. Logo, é um exercício desafiador e

complexo debater estratégias políticas relacionadas à conservação da natureza, em tempos de desmonte ambiental e de fortalecimento de uma perspectiva de modernização socioecológica (ALIER, 2007) da gestão ambiental pública, que tende à reconfiguração da natureza como mercadoria, institucionalizando o acesso aos bens públicos por meio de mecanismos de mercado.

Neste contexto, compreender os pressupostos do controle social nunca foram tão emergenciais. Para Silva et al., (2017, p.49), “não existe Controle Social sem uma cidadania ativa, e se esta não existir, conseqüentemente não haverá processos democráticos nas instâncias de Controle Social” o que implica para os autores uma triangulação entre controle social, cidadania e democracia. Refletir a partir de apontamentos (tão sensíveis à realidade local como crítico ao *modus operandi* sobre como se dá a gestão da coisa pública), cirurgicamente apontados nos discursos da audiência pública e nos instrumentos jurídicos adotados em diversas instâncias, é necessário para descortinar a complexidade dos argumentos em jogo. Iniciativas de mobilização social como as observadas no contexto do Parque Estadual do Ibitipoca evidenciam empatias articuladas. São empreendimentos locais, comunidades rurais e representantes do legislativo. São “defensores da natureza”, grupos culturais e pesquisadores. Diversos, e complementares em alguns casos, na busca pela compreensão de um processo complexo, com diferentes impactos para os territórios envolvidos, e que parte de um modelo pré-definido, acelerado pelo ritmo do mercado. Portanto, se o processo de consulta pública tem o objetivo de explicar tanto argumentos fundamentados como inquietações frente a novos processos, considera-se importante a divulgação de relatório, por parte do IEF-MG, com as justificativas de atendimento ou não das propostas e a indicação do que será incorporado ao projeto final. É preciso, pois, observar os desdobramentos do processo de concessão no caso estudado, e avaliar os efeitos das práticas de controle social exercidas pelos diferentes atores sociais, verificando em que medida o esforço de participação social contribuiu para tornar o processo democrático ou para se alinhar à proposta pré-delineada do Estado.

Neste sentido, este estudo preliminar apresenta questões para subsidiar o enfrentamento do cenário de incorporação dos discursos e práticas neoliberais nos processos de conservação da natureza, mas também evidencia a necessidade de abertura de diálogo no sentido de uma reflexão construtiva, colaborativa e necessariamente crítica sobre as parcerias para o turismo em UCs. Por fim, salienta-se que a participação social e o acionamento de mecanismos de controle social sobre as concessões em Unidades de Conservação devem funcionar como medidas para a avaliação de processos democráticos vinculados às políticas públicas e à apropriação das áreas protegidas.

Referências

ALIER, J. M. **O ecologismo dos pobres**: conflitos ambientais e linguagens de valoração. São Paulo: Contexto, 2007.

ARNS, P. C. Governança democrática e desenvolvimento territorial: avanços e limites das iniciativas brasileiras. In: ZAPATA, T. (Org.). **Desenvolvimento Local e a Nova Governança**. Recife: IADH, 2009.

BORBA, J. Participação Política: uma revisão dos modelos de classificação. **Revista Sociedade e Estado** - Volume 27 Número 2 - Maio/Agosto, 2012.

BRASIL. **LEI Nº 8.987, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995**. Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8987compilada.htm>. Acesso em 12 de julho de 2022.

BRASIL. **LEI Nº 11.079, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004**. Institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2004/lei/l11079.htm>. Acesso em 12 de julho de 2022.

BOTELHO, E. S. Considerações sobre turismo, comunidade e educação ambiental: o caso de Ibitipoca. **Caderno Virtual de Turismo**. Vol. 6, Nº 3, 2006.

BOTELHO, E. S., RODRIGUES, C. G. O. **Seminário Parcerias público-comunitárias para o turismo em áreas protegidas**. [S.l.]: Observatório de Parcerias em Áreas Protegidas, [2021] 1 vídeo (1h 45min 57 seg) [Webinar]. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=Oho-6cVHQfw>>. Acessado em 12 dez 2021.

BRESSER-PEREIRA, L. C. Direitos republicanos e a captura 'legal' do Estado brasileiro. **Revista Do Serviço Público**, v.69, pp.15-30, 2018.

BRUMATTI, P. N. M.; ROZENDO, C. Parques Nacionais, turismo e governança: Reflexões acerca das concessões dos serviços turísticos no Brasil. **Revista Brasileira de Pesquisa em Turismo**, São Paulo, v.15, n.3, e-2119, set./dez, 2021.

CREMA A.; FARIA, P.E.P. (orgs). **Rol de Oportunidades de Visitação em Unidades de Conservação** - ROVUC (2a ed). Brasília, DF: ICMBio, 2020. 69p.

COZZOLINO, L.F.; IRVING, M.A. Gestão De Áreas Protegidas: Análise Dos Marcos Legais À Luz Dos Princípios De Governança Democrática. **Sociedade e Território**, [S. l.], v. 27, n. 1, p. 138–156, 2015.

DALLABRIDA, V.R.; BECKER, D. Governança Territorial um primeiro passo na construção de uma proposta teórico-metodológica. **Editora Unijuí**, ano 1, n. 2, jul./dez., p. 73-97, 2003.

DEMO, P. **Participação é conquista**: noções de política social participativa. São Paulo, SP: Cortez, 1996.

GOMES, C. Lazer: Necessidade humana e dimensão da cultura. **Revista Brasileira de Estudos do Lazer**. Belo Horizonte, v. 1, n.1, p.3-20, jan./abr, 2014.

HAESBAERT, R. Ordenamento Territorial. **Boletim Goiano de Geografia**. n. 1, (26): 117-124, 2006.

INSTITUTO ESTADUAL DAS FLORESTAS (IEF/MG). **PARC – Programa de Concessão de Parques Estaduais**. Última atualização (Sex, 09 de abril de 2021 15:43). 2021(a). Disponível em: <<http://www.ief.mg.gov.br/component/content/article/3306-nova-categoria/2697-parc-programa-de-concessao-de-parques-estaduais>>. Acesso em 12 de julho de 2022.

INSTITUTO ESTADUAL DAS FLORESTAS (IEF/MG). **Contrato de estruturação de projeto n 20.2.0483.1**: celebrado entre IEF e BNDES, 2021(b). Disponível em: <<http://www.ief.mg.gov.br/component/content/article/3306-nova-categoria/3324-contrato-de-estruturacao-de-projeto-n-20204831-celebrado-entre-ief-e-bndes>>. Acesso em 12 de julho de 2022.

MINAS GERAIS. **PORTARIA IEF Nº 19, DE 17 DE MARÇO DE 2017**. Dispõe sobre os procedimentos para a formação dos Conselhos de Unidades de Conservação administradas pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF/MG e dá outras providências. Disponível em: <http://www.ief.mg.gov.br/images/stories/2021/CONSELHO_CONSULTIVO/PORTARIA_IEF_N_19.pdf>. Acesso em 12 de julho de 2022.

MORO, C.; FRACALANZA, A.P. Controle Social de Parcerias em Unidades de Conservação: o papel dos Conselhos Gestores. **Anais do X ENANPPAS**, 05 a 08 de outubro de 2021.

Observatório de Parcerias em Áreas Protegidas (OPAP). Carta Aberta Parcerias em Áreas Protegidas: por uma gestão pública democrática e plural. **Revista Brasileira de Ecoturismo**, São Paulo, v 13, n.2, mai-jul 2020, pp. 435-441.

RODRIGUES, C. G. O. Visitante-Cidadão e Visitante-Consumidor: reflexões sobre o uso público dos parques nacionais. In: Elimar Pinheiro do Nascimento; Helena Araújo Costa. (Org.). **Turismo e Sustentabilidade**: verso e reverso. 1ed.Rio de Janeiro: Garamond, 2018, v.1, p. 51-64.

RODRIGUES, C.G.O.; ABRUCIO, F.L. Parcerias e concessões para o desenvolvimento do turismo nos parques brasileiros: possibilidades e limitações de um novo modelo de governança. **Revista Brasileira de Pesquisa em Turismo**, São Paulo, v.13, n.3, p. 105-120, set./dez, 2019.

RODRIGUES, C.G.O.; ABRUCIO, F.L. Os valores públicos e os desafios da responsabilização nas parcerias para o turismo em áreas protegidas: Um ensaio teórico. **Turismo - Visão e Ação**, v. 22, n. 1, 2020.

RODRIGUES, C. G. O.; GODOY, L. R. C. Atuação pública e privada na gestão de Unidades de Conservação: aspectos socioeconômicos da prestação de

serviços de apoio à visitação em parques nacionais. **Desenvolvimento e Meio Ambiente**, v.28, 75-88, 2013.

RODRIGUES, C. G. O.; IRVING. M. Os significados de “público” e o compromisso de inclusão social no acesso aos serviços em apoio ao turismo em parques nacionais. *In*: IRVING, M; RODRIGUES, C. G. O; RABINOVICI, A.; COSTA, H. A. (orgs.) **Turismo, Áreas Protegidas e Inclusão Social: diálogos entre saberes e fazeres**. Rio de Janeiro: Folio Digital: Letra e Imagem. p.113-142, 2015.

SANCHO-PIVOTO, A. Democracia Deliberativa e Conselhos Gestores de Unidades de Conservação: desafios à construção de processos de governança democrática territorial. **GEOGRAFIAS** (UFMG), v. 17, p. 17-41, 2021.

SANCHO-PIVOTO, A.; RAIMUNDO, S. As Contribuições da Visitação em Parques para a Saúde e Bem-Estar. **Revista Brasileira de Pesquisa em Turismo – RBTUR**, v.16, p.2546, 2022.

SILVA, F. R. DA; CANÇADO, A. C.; SANTOS, J. C. DOS. Compreensões Acerca do Conceito de Controle Social. **Desenvolvimento Em Questão**, v.15, n.41, pp.24–58, 2017.

Notas:

¹Para um maior detalhamento das contribuições enviadas por pesquisadores do "Observatório de Parcerias em Áreas Protegidas - OPAP", consultar: <https://www.opap.com.br/responsabilizacao>

²Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2022/01/parque-do-itatiaia-nao-ganhou-melhorias-dois-anos-apos-concessao.shtml>

Altair Sancho-Pivoto: Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora, MG, Brasil.

E-mail: altairsancho@hotmail.com

Link para o currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4036033146752734>

Camila Gonçalves de Oliveira Rodrigues: Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, RJ, Brasil

E-mail: camila.rodrigues.ufrj@gmail.com

Link para o currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0553713185190974>

Eloise Silveira Botelho: Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, RJ, Brasil

E-mail: eloise.botelho@unirio.br

Link para o currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2389958939659180>

Virgínia Martins Fonseca: Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, Diamantina, MG, Brasil

E-mail: virginia.martins@ufvjm.edu.br

Link para o currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0844500125867329>

Data de submissão: 17/06/2022

Data de recebimento de correções: 17/06/2022

Data do aceite: 18/06/2022

Avaliado anonimamente